



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 266/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 740287**, para a **aquisição de purificadores de água para a Secretaria de Cultura e Turismo**. Aos 15 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 05 de abril de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 11 de abril de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - TECNOLAR LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 834,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de abril de 2019 (documento SEI nº 3513433), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3513439), consta a assinatura do Sr. Helio Almir Bagatoli, denominado "Sócio Administrador". Considerando que junto aos documentos de habilitação foi apresentada a segunda alteração contratual e consolidação de Tecnolar Ltda, onde é possível verificar que, a assinatura constante no documento em nome do Sr. Helio Almir Bagatoli, é divergente da assinatura apresentada nos demais documentos. Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, a Pregoeira, solicitou que a empresa **Tecnolar Ltda**, apresentasse documento de identificação com fé pública do **Sr. Helio Almir Bagatoli**, ou outro documento que comprovasse a assinatura constante dos documentos apresentados, a fim de dar validade a estes. Em resposta, na mesma data, a empresa encaminhou cópia do documento de identidade deste, documento SEI nº 3525535, permitindo assim, identificar a assinatura, validando os documentos apresentados. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a proposta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3513452), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525552** e o código CRC **C049C0AE**.

